

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

033  


LEI MUNICIPAL N.º 1.283/98, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

**EMENTA:** *AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o seguinte Crédito Especial:

10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.02	Fundo Municipal da Assistência Social	
10.02.15	Assistência e Previdência	
10.02.15.81	Assistência	
10.02.15.81.483	Assistência ao Menor	
10.02.15.81.483.2096	Manutenção da Creche Municipal	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$ 11.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura dos presentes Créditos Especiais as reduções orçamentárias abaixo descritas:

10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.01	Secretaria do Bem Estar Social	
10.01.15	Assistência e Previdência	
10.01.15.81	Assistência	
10.01.15.81.021	Administração Geral	
10.01.15.81.021.2041	Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 5.500,00
10.01.15.82	Previdência	
10.01.15.82.492	Previdência Social a Segurados	
10.01.15.82.492.2046	Contribuições Sociais	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	R\$ 1.500,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

cont...  
L. M. 1.283/98

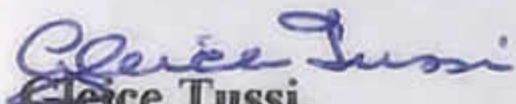
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.02	Fundo Municipal da Assistência Social	
10.02.15	Assistência e Previdência	
10.02.15.81	Assistência	
10.02.15.81.486	Assistência Social Geral	
10.02.15.81.486.2.045	Manutenção da Assistência Social	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
aos trinta dias do mês de abril de 1998.**

  
**LUÍS CARLOS TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Em data supra.

  
**Gleice Tussi,**  
Chefe do Gabinete.